



LEI Nº 4.565/2017

Dispõe sobre a doação de áreas para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu, **Prefeito Municipal de Bragança**, sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, as seguintes áreas de terras:

I – Imóvel 01: Área de terras medindo 10,00 m de frente e 38,00 m de fundos, perfazendo uma área de 380,00 m²; tendo como confinantes: pela frente, a Rua Dr. Roberto; pelo lado direito a Trav. Cônego Miguel; pelos fundos, imóvel de quem de direito; e pelo lado esquerdo o imóvel 02 (conforme Memorial Descritivo Simplificado, anexo); e

II – Imóvel 02: Área de terras medindo 11,00 m de frente e 38,00 m de fundos, perfazendo uma área de 418,00 m²; tendo como confinantes: pela frente, a Rua Dr. Roberto; pelo lado direito o imóvel 01; pelos fundos, imóvel de quem de direito; e pelo lado esquerdo imóvel de quem de direito (conforme Memorial Descritivo Simplificado, anexo).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, os imóveis desafetados, conforme artigo anterior, que servem como residência aos Juízes da 1ª e 2ª Vara do Fórum da Comarca de Bragança.

Art. 3º A falta de cumprimento do disposto nesta lei e/ou a modificação da finalidade da doação farão com que os imóveis sejam revertidos automaticamente e de pleno direito a posse do município, com todas as benfeitorias e instalações neles, as quais como partes integrantes dos mesmos, não darão direito a qualquer indenizações ou compensações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, em 10 de Outubro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.